



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**

Edital nº 01/2020 de 30 de outubro de 2020

**NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES
DAS CATEGORIAS DOCENTE, DISCENTE E TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM
EDUCAÇÃO DO CONSELHO DO CAMPUS JEQUIÉ**

O(A) Presidente do Conselho / Diretor(a) do Campus Jequié do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, por meio da Comissão Eleitoral, designada pela **Portaria nº 082/2020, de 08 de outubro de 2020**, torna público o presente Edital contendo as Normas do Processo Eleitoral para Escolha dos Representantes Docente, Discente e Técnicos Administrativo em Educação do Conselho do Campus Jequié, para o biênio 2020-2022.

CAPÍTULO I

Da Comissão Eleitoral

Art. 1º O processo de escolha dos representantes Docente, Discente e Técnicos Administrativo em Educação do Conselho do Campus Jequié - IFBA pela comunidade acadêmica será dirigido pela Comissão Eleitoral, instituída através da Portaria nº 082/2020 e regulamentado pelas presentes normas.

Parágrafo Único: As normas a que se refere este artigo estabelecem procedimentos para organização e realização do processo de escolha pela comunidade, mediante eleição, para os e representantes Docente, Discente e Técnicos Administrativo em Educação do Conselho do Campus Jequié do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, observadas as disposições legais pertinentes e a Resolução nº 26 do CONSUP, de 27/06/2013, que aprovou o Regimento Geral do IFBA.

CAPÍTULO II



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**

Da competência da Comissão Eleitoral

Art. 2º Compete à Comissão Eleitoral:

- I- Coordenar o processo eleitoral objeto destas normas;
- II- Efetuar a inscrição das candidaturas através do SUAP;
- III- Homologar a inscrição dos/as/es candidatos/as/es;
- IV- Emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- V- Publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral no Portal institucional do Campus e nas redes sociais oficiais;
- VI- Fazer a totalização dos votos através do SUAP;
- VII- Publicar e encaminhar o resultado da votação ao(a) Presidente do Conselho de Campus / Direto/a/e Geral do Campus;
- VIII- Decidir sobre os casos omissos.

CAPÍTULO III

Da composição do Conselho do Campus Jequié

Art. 3º O Conselho do Campus Jequié, órgão consultivo e propositivo que tem a finalidade de colaborar para o aperfeiçoamento do processo educativo e de zelar pela correta execução das políticas do Instituto Federal da Bahia no Campus Jequié, integrado por membros titulares e suplentes, designados por Portaria do (a) Reitor (a), tem a seguinte composição:

- I – Diretor/a/e Geral do Campus;
- II – Diretores/as, Chefes ou Coordenadores/as dos órgãos que congregam as Áreas de Conhecimento Acadêmicas do Campus, no limite de $\frac{1}{5}$ do Conselho;
- III – Dois representantes do corpo docente, em efetivo/a/e exercício, eleitos/as/es por seus pares;
- IV - Dois representantes do corpo técnico administrativo, em efetivo/a/e exercício, eleitos/as/es por seus pares;
- V – Dois representantes do corpo discente, com matrícula regular ativa, eleitos/as/es por seus pares;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**

VI - Um representante dos/as/es egressos/as/es, que não seja servidor/a do IFBA, indicado pela entidade de classe que os represente no município ou eleito/a/e por seus pares em reunião ordinária convocada pela diretoria geral do Campus especificamente para este fim;

VII- Um representante dos pais de estudantes, que não seja servidor/a do IFBA, eleito/a/e por seus pares, em reunião ordinária convocada pela diretoria geral do Campus especificamente para este fim;

VIII- Representantes de instituições econômicas e da sociedade civil do município ou região na qual se encontra o *Campus*, no limite de $\frac{1}{5}$ do Conselho.

CAPÍTULO IV

Do processo de escolha e registro de candidaturas

Art. 4º Poderão candidatar-se a membros do Conselho do Campus Jequié todos/as/es os/as/es interessados/as/es que atendam ao Regimento Geral do IFBA, respeitando as normas contidas no presente Edital.

§1º O/A servidor/a que acumular dois cargos (docente/ técnico administrativo) na Instituição deverá optar por realizar a candidatura em apenas uma das categorias.

§ 2º No caso do candidato possuir dois vínculos (servidor/ estudante) com o IFBA, ele/ela deverá optar por realizar a candidatura em apenas uma das categorias.

§ 3º Os membros da Comissão Eleitoral, bem como quaisquer membros que venham apoiar tecnologicamente o processo eleitoral, estão excluídos/as/es da condição de candidatos/as/es ao Conselho do Campus Jequié.

Art. 5º Do processo de escolha dos/das/des representantes internos/nas/nes (Docentes, Técnicos Administrativos em Educação e Discentes) no Conselho do Campus Jequié, participarão as respectivas categorias:

§ 1º São considerados votantes na categoria docente e técnico administrativo, todos/as/es os/as/es servidores/as que compõem o quadro de pessoal ativo/a/e/permanente desta instituição, lotados no Campus Jequié.

§ 2º São considerados/as/es votantes na categoria discente, todos/as/es os/as/es alunos/as/es regularmente matriculados/as/es e que estejam frequentando as aulas no Campus Jequié nos cursos de ensino médio, superior, pós-graduação, técnico e tecnológicos presenciais ou à distância.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**

§ 3º Não poderão participar do processo de consulta:

- I – Funcionárias/es contratados/as/es por empresas de terceirização de serviços;
- II – Ocupantes de cargo de direção sem vínculo permanente com a instituição;
- III – Servidores/as substitutos/as/es e/ou temporários/as/es, cedidos/as/es ou em cooperação técnica.

Art. 6º Do processo de escolha dos/das/es representantes internos (Docentes, Discentes e Técnicos- administrativos) no Conselho do Campus Jequié, participarão as respectivas categorias a eles relacionados, eleitos/as/es através de voto secreto em eleições convocadas pela Comissão Eleitoral, especificamente para este fim, atendendo a data estipulada no cronograma de atividades presente no Anexo I deste Edital.

Art. 7º Os/as/es interessados/as/es em se candidatar ao Conselho do Campus Jequié deverão atender às exigências previstas nas presentes normas e apresentar o requerimento de candidatura através do SUAP, conforme calendário definido pela Comissão Eleitoral, especificamente para este fim, atendendo a data estipulada no cronograma de atividades presente no Anexo I deste Edital.

Art.8º A escolha dos/as/es representantes internos para o Conselho de Campus do Campus Jequié dar-se-á nos prazos definidos no cronograma da eleição deste Edital.

Art.9º O requerimento para pedido de registro de candidatura será preenchido em uma via e dirigido à Comissão Eleitoral, contendo as seguintes informações:

- I – Nome completo;
- II - Matrícula no SIAPE, quando for o caso;
- III - Matrícula do aluno/a/e, quando for o caso;
- IV - Local, data e assinatura do requerente (todo processo ocorrerá via SUAP).

Art. 10º Ver Tutorial para cadastrar Candidatura para Eleição OnLine no Anexo II.

Parágrafo Único: Ao requerer o pedido de registro de candidatura, o/a/e candidato/a/e declara-se, automaticamente, de acordo com as presentes normas. **As inscrições de candidatura serão feitas através do SUAP <https://suap.ifba.edu.br/> do período de 30/10/2020 à 04/11/2020.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**

CAPÍTULO V

Da votação

Art.11º O voto será facultativo, secreto e nominado, sendo realizado online através do SUAP.

§ 1º A eleição será realizada em um único dia;

§ 2º Divulgar amplamente o Tutorial para Eleição OnLine constante no Anexo II;

I –O/A/E votante realizará Login do www.suap.ifba.edu.br

§ 3º A Comissão Eleitoral é responsável pela abertura e fechamento do Processo no SUAP, conforme horário definido e amplamente divulgado;

§ 4º A Comissão Eleitoral providenciará a publicação de informações e tutoriais de orientação quanto ao processo de votação no Portal institucional do Campus e nas redes sociais;

§5º O/A/E eleitor/a que não desejar votar em nenhum dos/das/des candidatos/as/es tem o direito de votar em branco ou de anular o seu voto.

Art.12º Terminada a votação, a Comissão Eleitoral tomará as seguintes providências:

- I- Seguindo as instruções específicas, ela procederá ao encerramento da votação;
- II- Procederá a apuração dos votos, através do SUAP;
- III- Publicará o resultado.

Art.13º O modelo da ata deverá conter as seguintes informações:

I - Nome dos membros da Comissão Eleitoral;

II – Extrato com o resultado emitido pelo SUAP;

III - Nome dos/as/es candidatos/as/es;

IV-Número de votantes por categoria e ocorrências relevantes;

V - Resultado das apurações.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**

Art. 14º Somente a Comissão Eleitoral poderá intervir no funcionamento de abertura e fechamento da votação no SUAP e/ou decisões sobre possível intercorrência no Sistema de Votação.

CAPÍTULO VI

Da apuração

Art. 16º A Comissão Eleitoral providenciará junto à Direção Geral toda a estrutura necessária para a apuração dos votos através do SUAP.

Art. 17º Compete à Comissão Eleitoral efetuar a apuração e a totalização dos votos e o Presidente da Comissão Eleitoral presidirá os trabalhos de apuração.

Parágrafo Único: O Presidente da Comissão Eleitoral presidirá os trabalhos de apuração e totalização dos votos, podendo, no caso de impedimento, ser substituído por outro/a/e membro da comissão, indicado/a/e pelo Presidente.

Art. 18º A totalização dos votos indicará os nomes dos/as/es candidatas/es que atingirem o maior número de votos para representantes no Conselho do Campus Jequié.

§1º Serão eleitos/as/es dois docentes titulares e dois suplentes;

§2º Serão eleitos/as/es dois discentes titulares e dois suplentes;

§ 3º Serão eleitos/as/es dois Técnicos Administrativos titulares e dois suplentes;

§4º Os demais candidatos/as/es classificados/as/es em ordem decrescente da quantidade de votos obtidos, em cada segmento, farão parte de um cadastro de reserva, para o caso de vacância na composição do Conselho do Campus Jequié, observando o segmento correspondente.

Art.19º Totalizados os votos, a Comissão Eleitoral emitirá o relatório final, que será assinado pelos/pelas/peles seus/suas membros em Processo SEI criado para esta finalidade.

Art. 20º Se houver empate entre os/as/es candidatos/as/es, será adotado o critério de desempate na seguinte ordem:

I. Maior tempo de vínculo na Instituição;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**

II. Maior tempo no serviço público;

III. Maior idade.

Parágrafo Único – Para os/as/es candidatos/as/es discentes, somente se aplicam os itens I e III.

CAPÍTULO X

Das disposições finais

Art.21º Caberá à Direção Geral disponibilizar para a Comissão Eleitoral todos os meios necessários para a completa e satisfatória operacionalização do processo eleitoral, indicando dois membros para realização de treinamento no Sistema SUAP.

§1º A indicação dos/das/des membros da Comissão Eleitoral para treinamento no SUAP deve ocorrer até 08/10/2020;

§2º A indicação ocorrerá através de Processo SEI criado pela Unidade DDI.REI para esta finalidade;

Art. 22º A votação obedecerá aos seguintes procedimentos:

I - A Comissão Eleitoral providenciará a abertura e fechamento do Sistema de Votação OnLine através do SUAP;

II - A apuração dos votos deverá ser feita pela Comissão Eleitoral, que expedirá um boletim contendo as informações dos resultados do pleito;

III –A ata da eleição será lavrada pela Comissão Eleitoral, após o encerramento do processo eleitoral e encaminhada ao(a)Presidente do Conselho do Campus/ Diretor(a) Geral do Campus Jequié através de Processo SEI.

Art.23ºO resultado final da eleição será publicado conforme o calendário eleitoral, nos espaço dedicado a Comissão Eleitoral no Portal institucional do Campus Jequié.

Art.24º Far-se-á necessário o quórum mínimo de 02 (dois) membros da Comissão Eleitoral para deliberar sobre quaisquer questões dentro do referido processo.

Art. 25º Concluído o processo eleitoral, a Comissão Eleitoral automaticamente se extingue.

Art. 26º Os casos omissos a este Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**

Art.27º Essas normas entrarão em vigor na data de sua publicação e serão publicadas no Portal institucional do *campus* e nas redes sociais.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**

**Conselho do *Campus* Jequié
ANEXO I**

(Edital 01, de 30 de outubro de 2020)
Conselho de *Campus* Jequié
Processo SEI **23459.000949/2020-89**

**CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES DE
REPRESENTANTES INTERNOS DO CONSELHO DO *CAMPUS*
JEQUIÉ.**

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Divulgação do Edital.	30/10/2020	Portal do IFBA – <i>Campus</i> Jequié; Redes Sociais Oficiais.
Registro de Candidaturas Docentes, TAES, Discentes	30/10/2020 a 04/11/2020	SUAP
Recebimento de Recursos (Até às 19h)	05/11/2020	E-mail e/ou SUAP comissao.jqe@ifba.edu.br
Resultado dos Recursos.	06/11/2020	Portal do IFBA – <i>Campus Jequié</i>
Divulgação das candidaturas homologadas.	07/11/2020	Portal do IFBA- <i>Campus</i> Jequié; Redes Sociais Oficiais.
Votação Discentes, Docentes e TAE's.	12/11/2020	SUAP
Apuração dos votos.	13/11/2020	SUAP
Divulgação dos resultados.	13/11/2020	Portal do IFBA - <i>Campus</i> Jequié; Redes Sociais Oficiais.
Recebimento de Recursos (Até às 19h)	14/11/2020	E-mail e/ou SUAP comissao.jqe@ifba.edu.br
Análise e Decisão dos Recursos.	16/11/2020	Portal do IFBA - <i>Campus</i> Jequié
Homologação dos resultados.	17/11/2020	Portal do IFBA - <i>Campus</i> Jequié; Redes Sociais Oficiais.

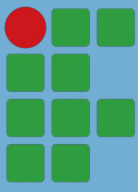


**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**

Conselho do *Campus* Jequié
(Edital 01, de 30 de outubro de 2020)
Conselho de *Campus* Jequié
Processo SEI **23459.000949/2020-89**

ANEXO II

**Tutorial para Registro de Candidatura e
Votação no SUAP**



**INSTITUTO
FEDERAL**
Bahia



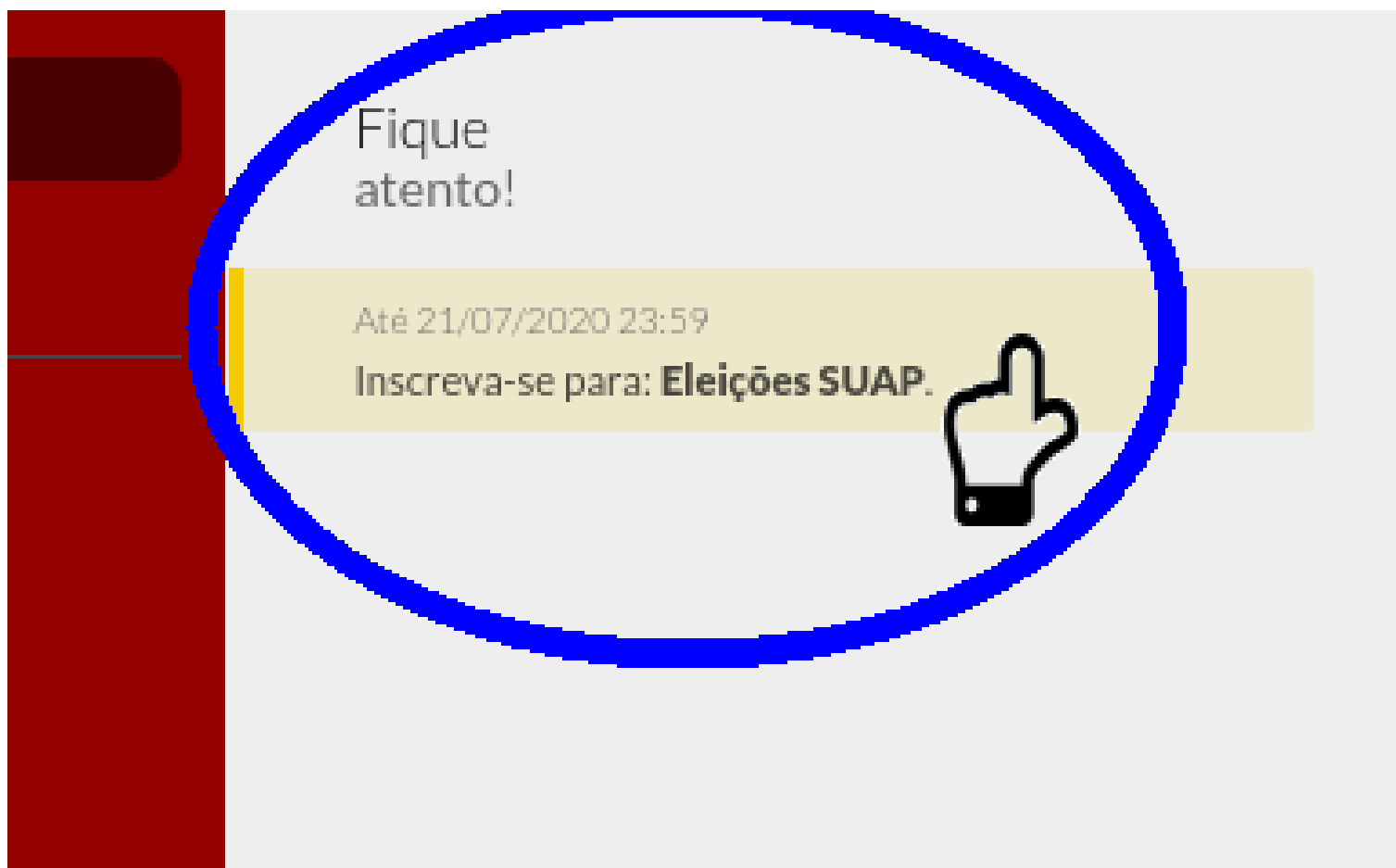
Tutorial de Eleições SUAP/IFBA

Apresentação

- Este é um breve tutorial que tem como objetivo auxiliar os servidores e alunos a participarem das Eleições, como candidatos e votantes.
- Antes de participar consulte o regulamento ou normas das eleições.
- Para se candidatar ou votar é preciso acessar o endereço suap.ifba.edu.br e utilizar sua matrícula e senha

Como realizar candidatura?

1º Passo



Para se inscrever como **CANDIDATO**, na tela inicial do SUAP, no Fique Atento! clique na opção (Inscreva-se para: Eleições). O sistema irá apresentar as eleições com Inscrições abertas. Antes de se candidatar, verifique as Normas Eleitorais. Ao se inscrever o candidato declara estar ciente e de acordo com as Normas Eleitorais.

Como realizar candidatura?

2º Passo

Início » Início » Inscrição para Eleições SUAP

Inscrição para Eleições SUAP

Dados Gerais

Nome: CANDIDATO UM

Matrícula: 1111111

Campus: BA

Formulário

Texto de Apresentação: *

Eu sou o candidato um.

1) No ato da inscrição redigir um texto para os eleitores

Este texto irá aparecer para o eleitor no momento da divulgação da candidatura e na votação
2000 caractere(s) restante(s)

Foto: * Nenhum arqui... selecionado

2) Escolher uma foto para campanha

Declaro estar ciente e de acordo com as normas eleitorais presentes em Normas Eleitorais *

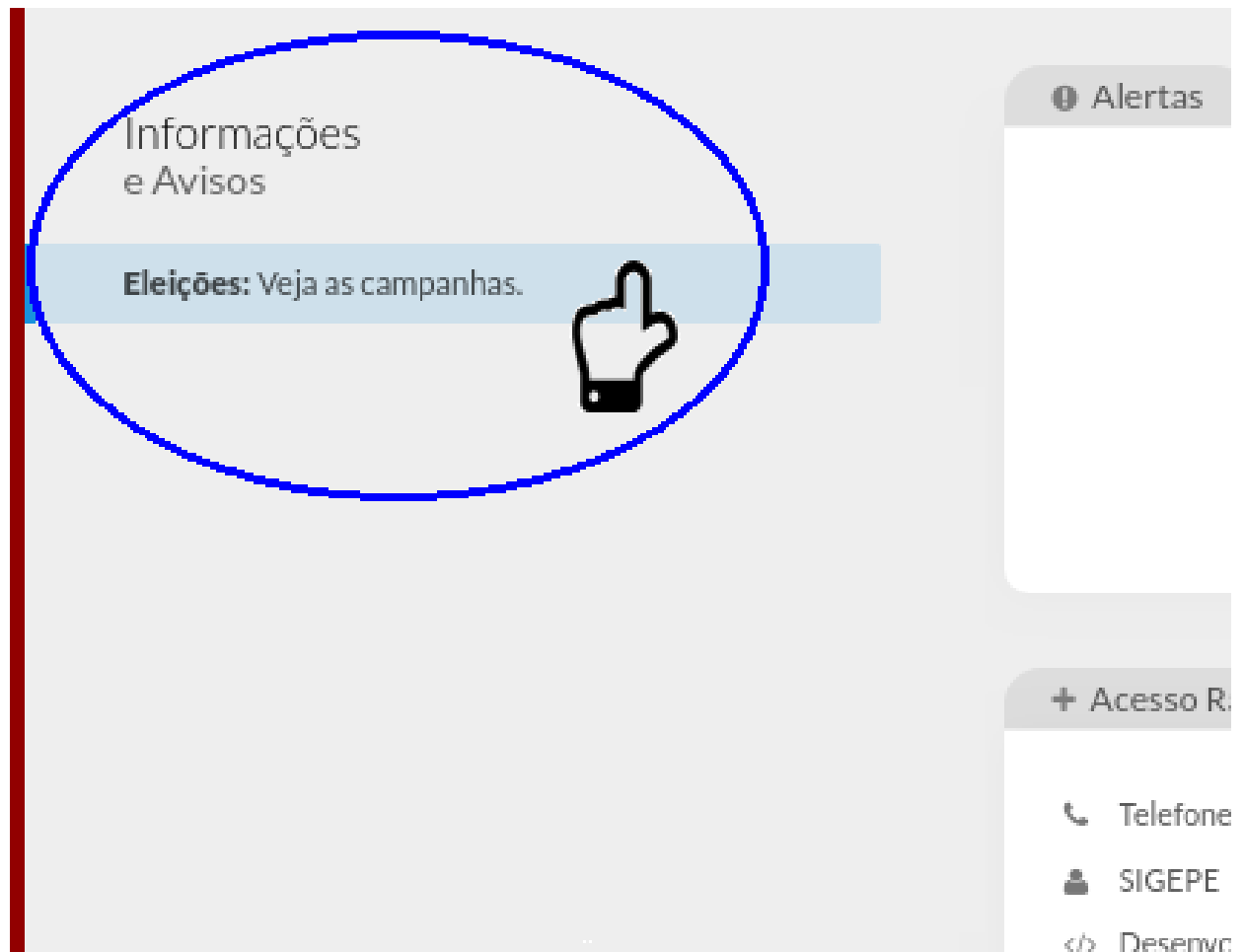
3) Assinalar Declaração

Salvar

4) Clicar em salvar

Como verificar os candidatos?

1º Passo



Para o eleitor, durante a **campanha eleitoral**, o sistema irá apresentar nos Avisos as Eleições com campanha aberta, clique na mesma para visualizar os candidatos.

Como verificar os candidatos?

2º Passo

Campanha(s)

Candidatos para Eleições SUAP

AB CANDIDAT

Matrícula: 9999999

E-mail: ia@ifba.edu.br

Texto de Apresentação: Sou candidato. Pretendo lutar por melhorias.



CHA CANDIDATO

Matrícula: 1111111

E-mail: cha@ifba.edu.br

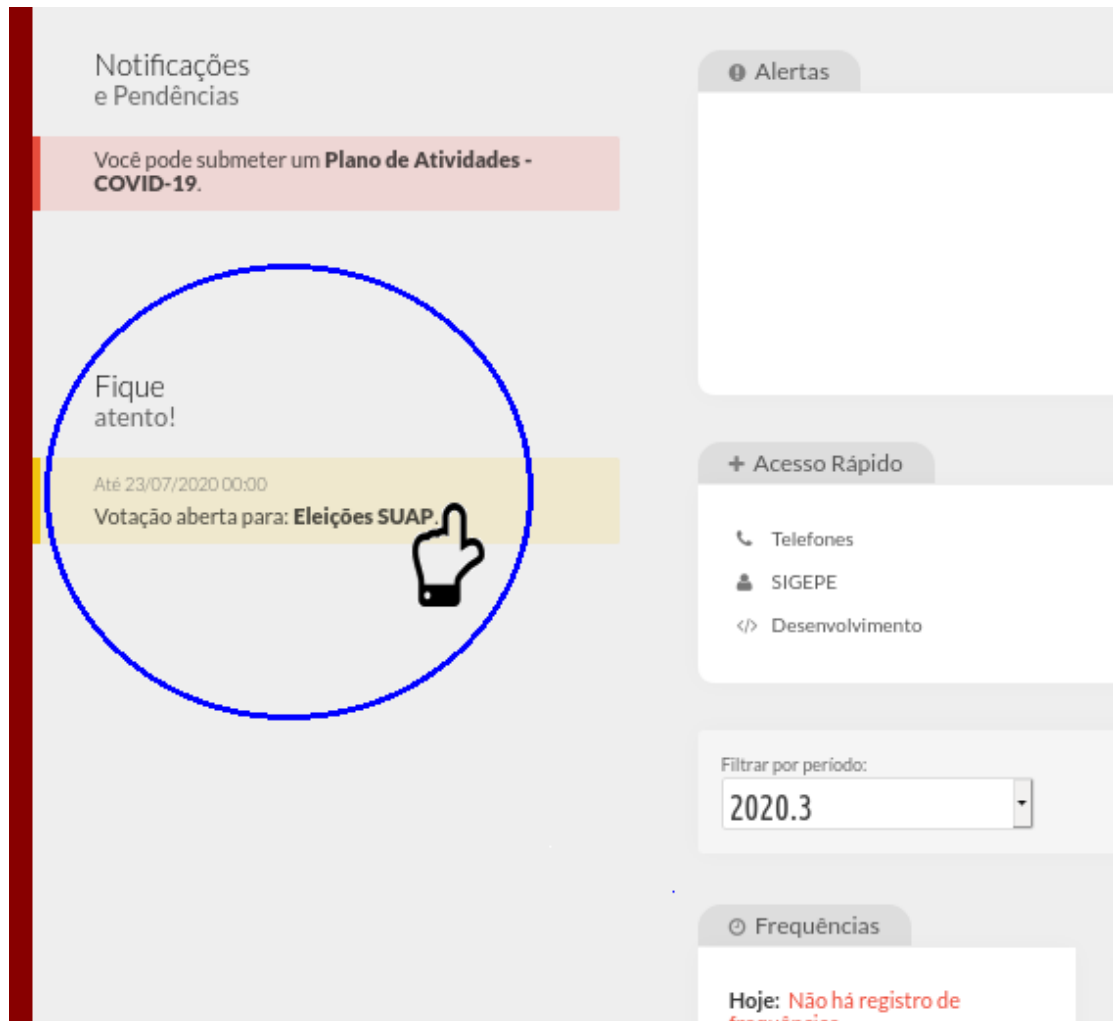
Texto de Apresentação: Sou candidato e pretendo contribuir,



Ao clicar na campanha, o sistema irá apresentar os candidatos, com os dados de matrícula, foto e o Texto de Apresentação informado pelos próprios candidatos.

Como efetuar o voto?

1º Passo



Na tela inicial, no Fique Atento! O sistema irá apresentar as eleições abertas para votação.

Como efetuar o voto?

2º Passo

Início » Início » Votação para Eleição SUAP

Votação para Eleição SUAP

Candidatos

<p>NULO</p> <p>Votar</p> 	<p>BRANCO</p> <p>Votar</p> 
<p>AB CANDIDAT</p> <p>Matrícula: 9999999</p> <p>E-mail: ia@ifba.edu.br</p> <p>Texto de Apresentação: Sou candidato. Pretendo lutar por melhorias.</p> <p>Votar</p> 	<p>CHA CANDIDATO</p> <p>Matrícula: 1111111</p> <p>E-mail: cha@ifba.edu.br</p> <p>Texto de Apresentação: Sou candidato e pretendo contribuir.</p> <p>Votar</p> 

O sistema irá apresentar os candidatos aptos para votação e as opções de voto nulo e branco. Escolha o seu candidato e clique no botão Votar e confirme a operação. A votação só poderá ser realizada uma única vez.

Como efetuar o voto?

3º Passo

Início » Início » Votação para Eleições SUAP » Comprovante de Votação

Comprovante de Votação

Campanha Eleições SUAP (Eleições SUAP IFBA)

Eleitor Santos Silva

Data do Voto 22/07/2020 08:35

Hash c4af1cda1b0847aa21fa15d861b82b4e9e079ac3

QRCode



Ao término da votação, o sistema irá apresentar a tela de comprovante de votação.

Referências

IFMT, Disponível em: <<http://dsti.ifmt.edu.br/>>

Acesso em 9 de julho de 2020.

Figura da Capa Disponível em: <www.thisdaylive.com>

Acesso em 21 de julho de 2020.